



LEI N.º 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Luís Eduardo Magalhães, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES,
no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os poderes Legislativo e Executivo de Luís Eduardo Magalhães autorizados a conceder revisão geral anual dos subsídios de seus agentes políticos no percentual de 8% (oito por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2009, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e de acordo com o Art. 4º da Lei 301 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2009.


EDER RICARDO FIOR
Presidente da Câmara Municipal